

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0127/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0298/2022– PREGÃO PRESENCIAL N° 0125/2022

Aos VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0298/2022 – Pregão Presencial nº 0125/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de estruturas para as festividades do município, a qual é firmada com as EMPRESAS: **LEANDRO ISAQUE AULER**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.139.897/0001-15, com sede na AVENIDA EDMUNDO PEREIRA DANTAS, nº 425 GALPÃO, bairro JARDIM EXPOSIÇÃO, cidade de CAXAMBU, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.440-000, neste ato representada pelo Sr(a) LEANDRO ISAQUE AULER, inscrito no CPF sob o nº 022.727.399-03, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de estruturas para as festividades do município, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado(s) de Capacidade Técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, constando o endereço do contratante ou ser informado pelo licitante, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória.
- A licitante interessada deverá juntar na proposta de preços fotos com as estruturas com as quais estiver participando.
- **PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- Para a assinatura da Ata de Registro de preços a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) apresentar a seguinte documentação:
 - Comprovação de inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho de Classe competente para a prestação dos serviços solicitados.
 - Comprovação emitida pela licitante de possuir em seu quadro de funcionários Responsável técnico devidamente registrado no Conselho de Classe competente. Essa comprovação dar-se-á pela apresentação de:
 - Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original da Carteira de Trabalho assinada pela empresa comprovando a contratação do Responsável Técnico; ou
 - Apresentação de Contrato de prestação de serviços entre a empresa e o profissional Responsável Técnico.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Emissão dos Atestados de Responsabilidade Técnica das estruturas que montar.
- As tendas (itens 01, 07 e 08) deverão ser de material anti-chamas.
- As estruturas deverão estar montadas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, e deverão estar totalmente desmontadas em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.
- Os locais onde serão instaladas as estruturas serão indicados pelo Departamento Municipal de Turismo. Poderá haver eventos, também, na zona rural. Desta forma a licitante vencedora deverá agendar com o Chefe do Departamento de turismo uma visita ao local designado para que sejam definidas as diretrizes de montagem e demais medidas de segurança.
- Será de total responsabilidade da licitante vencedoras o transporte, montagem e desmontagem das estruturas.
- A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ao) seguir todas as normas de segurança inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para a realização do serviço.

PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO

- A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 10% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.
- A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo.
- As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do contrato, e a comunicação será realizada através de fac-símile e e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e os prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art.110 da Lei8666/93.
- Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10%(dez por cento) do valor da Nota Fiscal.
- Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Todas as Estruturas deverão atender aas normas de Segurança do Corpo de Bombeiros e ABNT–Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- Todos os encargos sociais e fiscais, despesas como frete, montagem e desmontagem, alimentação de pessoal, entre outros, deverão estar inclusos na prestação do serviço.
- A empresa deverá disponibilizar preposto para acompanhar, inspecionar, corrigir problemas e apresentar soluções durante todo o prazo de execução da Ata de Registro de Preços.

PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram em até 30 (trinta) dias úteis, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

9.5 As sanções/penalidades previstas nesta cláusula serão julgadas por Comissão Processante nomeada por Portaria. A Comissão Processante será responsável pelo envio de notificações, recebimento de defesas e julgamento das sanções/penalidades a serem aplicadas;

9.6 A aplicação de sanções/penalidades pela Comissão não encerra a responsabilização da Licitante, que poderá responder civil, administrativa e criminalmente pelas ações desconformes cometidas.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária nº 383 - 3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0012.2.0066 00.01.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES, limitadas ao valor global de R\$ 728.800,00 (SETECENTOS E VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), sendo comprometido a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA LEANDRO ISAQUE AULER

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 20 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

LEANDRO ISAQUE AULER
Leandro Isaque Auler
CPF nº 022.727.399-03

Visto e Aprovada: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0127/2022

Aos VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0298/2022 – Pregão Presencial nº 0125/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de estruturas para as festividades do município, a qual é firmada com as EMPRESAS: **LEANDRO ISAQUE AULER**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.139.897/0001-15, com sede na AVENIDA EDMUNDO PEREIRA DANTAS, nº 425 GALPÃO, bairro JARDIM EXPOSIÇÃO, cidade de CAXAMBU, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.440-000, neste ato representada pelo Sr(a) LEANDRO ISAQUE AULER, inscrito no CPF sob o nº 022.727.399-03,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

- Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de estruturas para as festividades do município, conforme termo de referência abaixo:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Considerando que o Município de Baependi, tem a necessidade de realizar festividades, para celebrações constantes do calendário municipal, bem como para a celebração de festividades conforme dispuser a necessidade do Departamento Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Cultura, desde que situações pandêmicas estejam sob controle, bem como a flexibilização dos decretos permitindo a execução das atividades pertinentes ao objeto desta licitação, justifica-se a abertura de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	2110	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - PORTAL – ESTRUTURA EM METALON Q30 TAMANHO 10M X 4M, COM LONA IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS.	LOCAÇÃO	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
0002	2108	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - TABLADO , ESTRUTURA FIXA METÁLICA COM 90CM DE ALTURA, ASSOALHO EM MADEIRA COM GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL, COM DUAS ESCADAS. ÁREA TOTAL 6M X3M. PERÍODO DE 1 A 3 DIAS.	LOCAÇÃO	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
0003	0778	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - TENDA 3X3: tendas 3x3 com balcão, modelo pirâmide na cor branca. Fechamento lateral nos 04 lados, montagem e desmontagem inclusos. - Locação por 10 (dez) dias.	LOCAÇÃO	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
0004	2109	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30. PERÍODO DE 1 A 3 DIAS	LOCAÇÃO	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
0005	1351	LOCAÇÃO DE PALCO ORBITAL - palco 11 x 8 locação diária - PALCO ORBITAL - "palco 11 x 8 locação diária - PALCO ORBITAL Estrutura: Palco Modelo "ORBIT" de no mínimo 11 metros de frente por 8 metros de profundidade. Parte de sustentação do piso. Altura do piso até o chão de no mínimo 2,30m, sendo treliças de sustentação de piso em aço galvanizado construído em vigas tipo "U" e tubo redondo e ferro "L" em aço 1020. O piso do palco deverá ser de madeira de no mínimo 250m2, em Madeirite de 16mm com moldura de ferro em tubo quadrado de no mínimo 40x40mm. Estrutura coberta em modelo Circular, meia lua, concha ou similar, não podendo ser uma ou duas águas, construído com tubos de alumínio no diâmetro de no mínimo 2 a 1/2", 2" e de 1. ¼", com fechamento lateral incluindo camarins, de acordo com as normas de segurança NBR 9077. A cobertura deverá ser de lona, com retardamento de chamas, conforme normas da ABNT Deverá ter 02 camarins no mínimo com 15m2 no mínimo cada um, construído e montado no sistema 4x4, 02 Torres Fly medindo 3,00m no mínimo de frente e 2,50 de fundo e 10 m de altura no mínimo, construída em tubo de aço com treliças e carga para 02 toneladas e ou Mão Francesa para sustentação dos mesmos. House Mix medindo 4.0m no mínimo de frente por 3,00 no mínimo de profundidade com 02 pisos e grades de proteção lateral. - (NÃO SERÃO ACEITOS PALCOS COM TETO DE ""1 ÁGUA"") - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS"	LOCAÇÃO	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
0006	1352	LOCAÇÃO DE PALCO ORBITAL - palco 12 x 8 locação diária - PALCO ORBITAL - "palco 12 x 8 locação diária - PALCO ORBITAL Estrutura: Palco Modelo "ORBIT" de no mínimo 12 metros de frente por 8 metros de profundidade. Parte de sustentação do piso. Altura do piso até o chão de no mínimo 2,30m, sendo treliças de sustentação de piso em aço galvanizado construído em vigas tipo "U" e tubo redondo e ferro "L" em aço 1020. O piso do palco deverá ser de madeira de no mínimo 250m2, em Madeirite de 16mm com moldura de ferro em tubo quadrado de no mínimo 40x40mm. Estrutura coberta em modelo Circular, meia lua, concha ou similar, não podendo ser uma ou duas águas, construído com tubos de alumínio no diâmetro de no mínimo 2 a 1/2", 2" e de 1. ¼", com fechamento lateral incluindo camarins, de acordo com as normas de segurança NBR 9077. A cobertura deverá ser de lona, com retardamento de chamas, conforme normas da ABNT Deverá ter 02 camarins no mínimo com 15m2 no mínimo cada um, construído e montado no sistema 4x4, 02 Torres Fly medindo 3,00m no mínimo de frente e 2,50 de fundo e 10 m de altura no mínimo, construída em tubo de aço com treliças e carga para 02 toneladas e ou Mão Francesa para sustentação dos mesmos. House Mix medindo 4.0m no mínimo de frente por 3,00 no mínimo de profundidade com 02 pisos e grades de proteção lateral. - (NÃO SERÃO ACEITOS PALCOS COM TETO DE ""1 ÁGUA"") - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS"	LOCAÇÃO	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
0007	1353	LOCAÇÃO DE PALCO ORBITAL - palco 8 x8 locação diária - - PALCO ORBITAL - "palco 8 x8	LOCAÇÃO	50	R\$ 3.500,00	R\$ 175.000,00

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

		locação diária - - PALCO ORBITAL Estrutura: Palco Modelo "ORBIT" de no mínimo 8 metros de frente por 8 metros de profundidade. Parte de sustentação do piso. Altura do piso até o chão de no mínimo 2,30m, sendo treliças de sustentação de piso em aço galvanizado construído em vigas tipo "U" e tubo redondo e ferro "L" em aço 1020. O piso do palco deverá ser de madeira de no mínimo 250m2, em Madeirite de 16mm com moldura de ferro em tubo quadrado de no mínimo 40x40mm. Estrutura coberta em modelo Circular, meia lua, concha ou similar, não podendo ser uma ou duas águas, construído com tubos de alumínio no diâmetro de no mínimo 2 a 1/2", 2" e de 1. ¼", com fechamento lateral incluindo camarins, de acordo com as normas de segurança NBR 9077. A cobertura deverá ser de lona, com retardamento de chamas, conforme normas da ABNT Deverá ter 02 camarins no mínimo com 15m2 no mínimo cada um, construído e montado no sistema 4x4, 02 Torres Fly medindo 3,00m no mínimo de frente e 2,50 de fundo e 10 m de altura no mínimo, construída em tubo de aço com treliças e carga para 02 toneladas e ou Mão Francesa para sustentação dos mesmos. House Mix medindo 4.0m no mínimo de frente por 3,00 no mínimo de profundidade com 02 pisos e grades de proteção lateral. - (NÃO SERÃO ACEITOS PALCOS COM TETO DE ""1 ÁGUA"") - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS"				
0008	1844	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Locação de banheiro químico (diária com sucção de dejetos)	LOCAÇÃO	400	R\$ 180,00	R\$ 72.000,00
0009	1843	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Locação de grades de contenção – gradil galvanizado 2,00m x 1,20m (locação pelo período de 10 (dez) dias)	LOCAÇÃO	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
0010	1767	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Tenda 10x10: modelo pirâmide na cor branca. Montagem e desmontagem inclusos. • Tendões modelo pirâmide na cor branca, • Montagem e Desmontagem inclusos • ARTS- Laudo técnico anti-chamas. Locação por 03 (três) dias.	LOCAÇÃO	50	R\$ 920,00	R\$ 46.000,00
0011	1766	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Tenda 6x6: modelo pirâmide na cor branca. Montagem e desmontagem inclusos. • Tendões modelo pirâmide na cor branca, • Montagem e Desmontagem inclusos • ARTS- Laudo técnico anti-chamas. Locação por 03 (três) dias.	LOCAÇÃO	150	R\$ 600,00	R\$ 90.000,00
Total Geral ==>						R\$ 728.800,00

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado(s) de Capacidade Técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, constando o endereço do contratante ou ser informado pelo licitante, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória.
- A licitante interessada deverá juntar na proposta de preços fotos com as estruturas com as quais estiver participando.

PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Para a assinatura da Ata de Registro de preços a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) apresentar a seguinte documentação:
 - Comprovação de inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho de Classe competente para a prestação dos serviços solicitados.
 - Comprovação emitida pela licitante de possuir em seu quadro de funcionários Responsável técnico devidamente registrado no Conselho de Classe competente. Essa comprovação dar-se-á pela apresentação de:
 - Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original da Carteira de Trabalho assinada pela empresa comprovando a contratação do Responsável Técnico; ou
 - Apresentação de Contrato de prestação de serviços entre a empresa e o profissional Responsável Técnico.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Emissão dos Atestados de Responsabilidade Técnica das estruturas que montar.
- As tendas (itens 01, 07 e 08) deverão ser de material anti-chamas.
- As estruturas deverão estar montadas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, e deverão estar totalmente desmontadas em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.
- Os locais onde serão instaladas as estruturas serão indicados pelo Departamento Municipal de Turismo. Poderá haver eventos, também, na zona rural. Desta forma a licitante vencedora deverá agendar com o Chefe do Departamento de turismo uma visita ao local designado para que sejam definidas as diretrizes de montagem e demais medidas de segurança.
- Será de total responsabilidade da licitante vencedoras o transporte, montagem e desmontagem das estruturas.
- A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ao) seguir todas as normas de segurança inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para a realização do serviço.

PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO

- A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 10% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.
- A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo.
- As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do contrato, e a comunicação será realizada através de fac-símile e e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e os prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art.110 da Lei8666/93.
- Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.
- Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Todas as Estruturas deverão atender as normas de Segurança do Corpo de Bombeiros e ABNT–Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- Todos os encargos sociais e fiscais, despesas como frete, montagem e desmontagem, alimentação de pessoal, entre outros, deverão estar inclusos na prestação do serviço.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

- A empresa deverá disponibilizar preposto para acompanhar, inspecionar, corrigir problemas e apresentar soluções durante todo o prazo de execução da Ata de Registro de Preços.

PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0127/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

LEANDRO ISAQUE AULER
Leandro Isaque Auler
CPF nº 022.727.399-03